COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019 (Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA DE COMISSÃO Nº

Altere-se a redação do caput do art. 24 do projeto nos seguintes termos:

"Art. 24. A cota de aprendizes de cada estabelecimento será calculada por competência mensal, considerando o número de empregados contratados no último dia do mês anterior."

Justificativa

A emenda visa aperfeiçoar a redação do art. 24 do projeto para corrigir a disposição sobre o cálculo da cota de aprendizes ocorrer com base nos 12 meses do ano anterior, pois isso poderá gerar consideráveis distorções, na medida em que a contratação de aprendizes não corresponderá à realidade financeira empresarial atual e poderá gerar descompasso com a contratação de empregados regulares.

Aqui propomos o cálculo conforme competência mensal.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR



